

ATA DE REUNIÃO ENTRE A ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA

Às 08:00 horas do dia 21 do mês novembro do ano de 2014, tendo por local a Sede da empresa, foi realizada reunião entre a Empresa e o Sindicato, com a finalidade de dar continuidade as negociações para renovação do acordo coletivo de trabalho 2014/2015, entre as partes foi discutido os seguintes itens:

- Vigência ACT** – Cláusula 1^a do ACT e 1^a da Pauta de Reivindicação do Sindicato
A Empresa concorda em manter a Vigência do ACT por 1 ano para todas as cláusulas, ou seja, de 01/11/14 a 31/10/15.
- Bolsa de Estudo** – Cláusula 19^a ACT (EBO) e 14^a ACT (EPB) e 14^a da Pauta
Ficou acordado que a Bolsa Estudo passa a ser requerida 1 (uma) vez por ano, e terá direito apenas os Empregados com mais de 1 ano de casa, conforme proposta apresentada pela Empresa. Importante ressaltar que, semestralmente será avaliado o atingimento da quota de concessão, e, caso tenha disponibilidade a Empresa poderá conceder aos Empregados já inscritos.
- Parcelamento das Férias** - Ficou acordado que será incluído no ACT 2014/2015, o parcelamento do gozo de férias do Empregado, mas deverá ficar claro que o parcelamento em 2 (dois) períodos deverá ser combinado entre Gestor e Empregado, observando-se as necessidades da operação. Deverá constar também a obrigatoriedade de registro na programação de férias o Gozo de ambos os períodos de fruição das férias, dentro do período previsto em Lei para gozo da referida férias.
- Data Base** - A empresa garante a data base para 1 de novembro de 2014.
- Vale Rota** - Ficou acordado que será agendada reunião entre Energisa e Sindicato para tratar o assunto de vale Rota e possíveis soluções para melhoria no processo, durante a 2^a semana de dez/14.
- Plano de Saúde** - Cláusula 6^a ACT (EBO) e 33^a ACT (EPB) e Cláusula 15^a da Pauta:
Ficou acordado que serão mantidas as condições previstas nas cláusulas atuais tanto para EBO quanto para EPB. A Empresa e o Sindicato se comprometem a avaliar a possibilidade de unificar em um único texto essa cláusula contemplando EPB e EBO, mas preservando as diferenças de condições atualmente praticadas.
- Plano Odontológico** - Cláusula 7^a ACT (EBO) e 25^a ACT(EPB) e Cláusula 16^a da Pauta: A empresa se compromete a apresentar uma proposta de plano odontológico praticado no mercado, com as seguintes características:

- 7.1. Custeio – para o titular será 100% custeado pela Empresa, enquanto os dependentes legais serão custeados 50% pela Empresa e 50% pelo Empregado;
- 7.2. Rede Credenciada – A empresa se compromete a garantir uma rede credenciada superior à atualmente oferecida aos Empregados;
- 7.3. Rol de Serviços – A Empresa se compromete a ofertar, através do novo operador do plano odontológico, uma gama de serviços superior ao atualmente praticado.

Horas Extras e Compensação de horas – Cláusula 18^a ACT (EBO) e 21^a ACT (EPB) e 8^a da Pauta: Ficou acordado a manutenção dos percentuais de horas extras atualmente praticados, mas com mudança no parágrafo 2º da Cláusula 21º do ACT, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo – Estipula-se cláusula de compensação de jornada extraordinária de trabalho nos termos do artigo 59 da CLT, acertando-se de comum acordo com o Empregado as folgas compensatórias, que deverão ser acrescidas do mesmo percentual, até o limite de 30% para os Empregados lotados da área operacional, enquanto os Empregados das áreas administrativas terão o limite de 70% para compensação.”

8. **Auxílio Creche/Criança** – Cláusula 8^a ACT (EBO), 6^a ACT (EPB) e 19^a e 20^a da Pauta A empresa apresentou a proposta da manutenção das Cláusulas atuais, sendo valor reajustado com a variação do INPC verificada nos últimos 12 meses, passando de R\$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos) para o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para EPB e EBO. A Empresa e o Sindicato se comprometem a avaliar a possibilidade de unificar em um único texto essa cláusula contemplando EPB e EBO, mas preservando as diferenças de condições atualmente praticadas.
9. **Reajuste Salarial ACT** - Cláusula 3^a ACT (EBO) e 3^a ACT (EPB) e 3º da Pauta: A Empresa acata a solicitação do sindicato concedendo como reajuste salarial, para todos os Empregados que, não estão regidos pelos Pisos previstos no ACT, a variação do INPC verificada entre o período de nov.13 a out.14.

9.1 -Teto de Aplicação do Reajuste – A Empresa propõe um limite de R\$ 7.100,00 para aplicação de reajuste salarial para o ACT 2014/2015, onde o percentual de aplicação do reajuste salarial deverá incidir até o limite R\$ 7.100,00, ou seja, os salários acima de R\$ 7.100,00, em 31/10/14, receberão como reajuste salarial um valor fixo, fruto da aplicação do percentual de reajuste sobre o teto de R\$ 7.100,00.

Piso Salarial – Cláusula 3^a ACT (EBO) e 3^a ACT (EPB) e 3^a da Pauta

9.2 Piso Salarial Eletricista – A Empresa concorda em incluir no ACT 2014/2015 um Piso para categoria de Eletricista diferenciado do piso salarial praticado para os demais Empregados regidos por Pisos previstos no ACT. O valor desse Piso para Eletricista será de R\$ 840,00 a partir de 01/01/15, ficando até 31/12/2014 o valor do Piso Geral da Categoria ora negociado.

9.3 Piso Categoria – Empresa concorda que o Piso da Categoria, atualmente em R\$ 750,00, será reajustado, em 01/11/14, pela variação do INPC do período de nov/13 a out/14. A partir de 01/01/15 o piso da categoria será elevado para R\$ 807,00.

9.4 Piso Técnico Nível, Médio – será aplicado o % do INPC acumulado de nov/13 a out/14 sobre o piso atual de R\$ 1.134,04.

10. **Data de Pagamento Salário Mensal:** Cláusula 4^a ACT (EBO), 34^a ACT (EPB): A Empresa acatou a solicitação de antecipar o pagamento da EBO para o 2º (segundo) dia útil do mês, conforme praticado na EPB.
11. **Gratificação Eventual** – Cláusula 4^a ACT (EBO) e 4^a ACT (EPB) e 7^a da Pauta: A Empresa concorda em manter o pagamento da Gratificação Eventual, passando seu valor para R\$ 1.400,00 no ACT 2014/2015.
12. **Auxilio Alimentação** - Cláusula 5^a ACT (EBO) e 5^a ACT (EPB) e 11^a da Pauta: A empresa manterá o benefício de Auxilio Alimentação, reajustando o valor de R\$ 640,00 para R\$ 690,00 mensais, mantida as demais condições.
13. **Gratificação de Férias** - Cláusula 11^a ACT (EBO) e 32^a ACT (EPB) e 29^a da Pauta: A Empresa concorda em manter as condições previstas nas cláusulas atuais, tanto do ACT da EBO quanto da EPB, reajustando o valor pela variação do INPC dos últimos 12 meses.
14. **Estabilidade dos delegados sindicais** – Cláusula 38^a do ACT (EBO) e 19^a ACT (EPB) e 35^a da pauta: A empresa se compromete a manter as condições previstas nas cláusulas atuais.

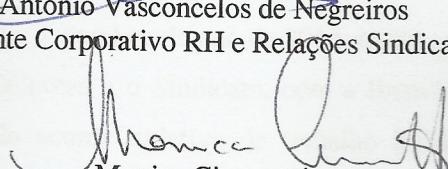
15. **Demais Cláusulas:** Estão mantidas as demais cláusulas previstas no ACT 2013/2014, entretanto as que têm natureza financeira terão seu valor reajustado com base na variação do INPC dos últimos 12 meses.

A pauta de reivindicações foi discutida entre empresa e sindicato, porém o Sindicato levará a proposta para apreciação da Categoria em Assembléia. Os trabalhos foram finalizados às 12 horas daquela data. Para constar, eu, Monica Cimonetti Monica Cimonetti, lavrei a presente ata que será assinada pelos representantes da Empresa e pela Comissão de Negociação.

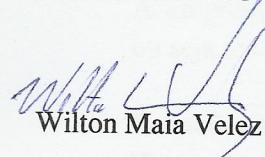
Campina Grande, 21 de novembro de 2014.

Pela ENERGISA PARAÍBA E ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE
ENERGISA S.A


Antonio Vasconcelos de Negreiros
Gerente Corporativo RH e Relações Sindicais


Monica Cimonetti
Gerente RH

Pelo SINDICATO


Wilton Maia Velez

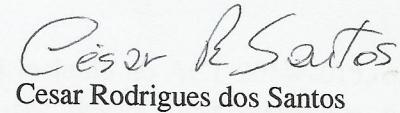
Presidente


Vilma Pereira Almeida Rodrigues

Vice-Presidente


Adriano Teixeira da Silva

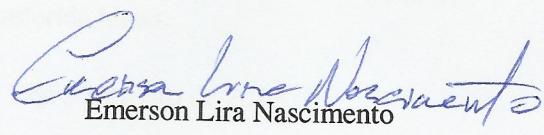
Diretor


Cesar Rodrigues dos Santos

Diretor


Pedro Raniery Costa e Duarte

Diretor


Emerson Lira Nascimento

Diretor